

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF**

Com base nos artigos 156, 157 da Lei Complementar municipal nº 002/2017, Código Tributário Municipal - CTM ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável, da fiscalização de estabelecimentos quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, do Código Urbanístico e Ambiental e do Código de Polícia Administrativa relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo, à higiene, costumes, tranquilidade e segurança pública (art. 155, CTM), que no dia 01 de janeiro de 2025 (art. 156, I, CTM) ocorreu o **FATO GERADOR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (TFF), Art. 156 do CTM.**

**NOTIFICA** que a **TFF** será calculada de acordo com a Tabela de Receita nº IV, conforme Lei Complementar municipal nº 002/2017, Código Tributário Municipal – CTM (art. 79, CTM).

**NOTIFICA** também, que qualquer impugnação contra o lançamento da TFF, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital (art. 268, CTM). Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Pindaí procederá a cobrança do crédito de forma amigável, extrajudicial ou judicialmente, tudo conforme o art. 68 do CTM, visto que o bem da coletividade exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

**NOTIFICA** ainda, que os Carnês da TFF que os contribuintes que desejarem adiantar o recolhimento do tributos poderão retirá-los na sede da Prefeitura na Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí/BA a partir do dia **31/03/2025**.

**NOTIFICA** ainda, que os contribuintes deverão efetuar o recolhimento do tributo, em parcela única, até o dia **05/05/2025**. Qualquer informação a respeito de valores de TFF poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 31 de março de 2025.